

### TRAGÉDIA

## Homem mata pai a facadas por causa de troca de canais

PÁG.7

REPRODUÇÃO



## Militares foram a prostíbulo antes de serem executados

As investigações da Polícia Civil mostram que os sargentos Julio Cesar Mikaloski (Exército) e Sidiney Lins dos Santos Junior (Marinha) visitaram um prostíbulo horas antes de serem assassinados carbonizados, na Região dos Lagos.

PÁG.7

### A CASA CAIU!!!



## Duro golpe contra estelionatários

Polícia Civil realiza operação na Região Metropolitana do Rio contra organização criminosa e prende 11 golpitas. As vítimas eram chamadas em escritórios vinculados à quadrilha com a desculpa de que tinham uma quantia do INSS para receber. Com isso, os estelionatários pegavam dados e abriam contas digitais, que eram controladas por eles.



PÁG.7

**Seleção Brasileira usou todos os 26 convocados e tem recorde superado**

PÁG.5

**Fluminense vende 11 joias da base e gera milhões para a gestão do time**

PÁG.5

**Atualizações do CadÚnico terão prazo de mais 3 meses no estado**

PÁG.6

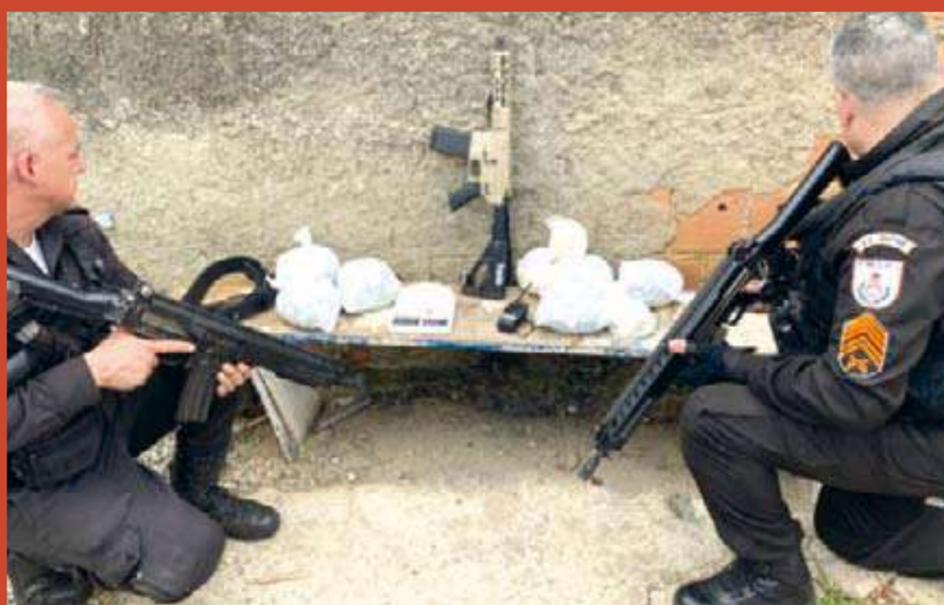
**Cortes na Saúde do RJ resulta em mais quase mil leitos fechados**

PÁG.6

**Matrículas para a rede estadual vão até dia 9 no "Matrícula Fácil"**

PÁG.6

REPRODUÇÃO



## Suspeito armado com fuzil roda em Itaguaí

Policiais militares do 24º BPM (Queimados) entraram em confronto com um suspeito que carregava um fuzil no bairro Brisa Mar, no município da Baixada Fluminense. O suspeito tentou fugir e atirou contra os policiais, mas acabou preso.

PÁG.7

### BELFORD ROXO

## Secretários visitam obras de novas creches e escola

Denis Macedo e Igo Menezes, da Educação e Saneamento, respectivamente, estiveram nas futuras sedes das instituições no Parque Suécia. As novas creches vão acolher cerca de 800 alunos, em dois turnos, com espaços amplos nas salas de aula e refeitórios, além de sanitários e pias adequadas.

PÁG.3



PÁGINA 2

## Campainha e retrovisor de bicicletas deixam de obrigatórios

PÁG.4

# HORA H *na Cultura*

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Uma colaboração pode fazer muita diferença na vida de 260 crianças do Instituto SOS Reviver. A ONG, promove desde 2001 a transformação social, esportiva e cultural na Baixada Fluminense.

O local oferece diversas atividades de desenvolvimento para crianças, jovens e mulheres, gerando qualificação, acesso à cultura, esporte e orientação profissional para os moradores do território onde atua.

No próximo dia 20 de dezembro, a ONG vai realizar o evento "Natal Feliz". Esse ano, a confraternização vai ser um dia de lazer com brincadeiras,



brinquedos. E para isso, o instituto conta com a ajuda

## INSTITUTO PROMOVE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL HÁ 20 ANOS

ONG SOS REVIVER OFERECE DIVERSAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO GERANDO ACESSO À CULTURA NA BAIXADA FLUMINENSE

de pessoas e empresas que possam ser parceiras nesta iniciativa.

O Instituto SOS Reviver é uma organização social com o propósito de oportunizar um ambiente favorável com recursos e possibilidades de crescimento que torne crianças, adolescentes e suas famílias, autossuficientes para dar um fim a desigualdade e seguir o caminho de sua

nova vida. Com o dinheiro arrecadado, a produção do evento vai contratar os serviços, brinquedos, sítio para lazer, além de comidas, doces e bebidas. As doações

podem ser feitas na chave Pix 04.827.803/0001-75 (CNPJ). **MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A ONG estão no site [www.institutososreviver.org](http://www.institutososreviver.org).**

## Sesc RJ e Senac RJ apostam em ações sociais para transformar o Rio

A combinação entre bem-estar e educação profissional pode transformar uma sociedade. É nesse sentido que o Sesc RJ e o Senac RJ oferecem serviços e atividades para a população fluminense. Programas e outras ações, sempre voltados para a inclusão – social e profissional – de quem vive em situação de vulnerabilidade, fazem das duas instituições referências em

todo o país.

“O Sesc RJ e o Senac RJ investem fortemente em inclusão social por meio de ações sociais, esporte, cultura e capacitação para o mercado de trabalho. Somos o maior programa de bem-estar social do Estado, com 66 unidades e mais de 15 unidades móveis, que oferecem saúde, cultura e capacitação gratuita para a população fluminense”,

afirma Antonio Florencio de Queiroz Junior, Presidente do Sistema Fecomércio RJ. Com o propósito de transformar a vida das pessoas, o Senac RJ aposta na educação profissional, oferecendo formação técnica, graduação, pós-graduação, especialização e programas de educação a distância, todos voltados às atividades do setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Entre as principais iniciativas do Senac RJ está o Portal do Futuro, programa voltado para jovens entre 16 e 21 anos, que tem como objetivo despertar nesse público a consciência sobre seu potencial como cidadão e como se tornar um agente transformador da realidade que está ao seu redor. O Portal do Futuro também oferece formação profissional nas áreas de Gestão,



Instituições se destacam por excelência em capacitação profissional

Eventos, Turismo e Hotelaria, o que ajuda na inserção desses jovens no mercado de trabalho.

## Rio de Janeiro sedia segunda edição do Congresso Brasileiro da Cultura

A cidade do Rio de Janeiro vai sediar, nos dias 15 e 16 de dezembro, a segunda edição do Congresso Brasileiro da Cultura – Rio 2022. O evento gratuito tem o objetivo de discutir as perspectivas do setor em 2023, levando em conta as propostas a serem sugeridas para os novos governos estaduais e federal.

Entre os temas abordados, estão “A contribuição da cultura nos demais setores econômicos e sociais”; “Intercâmbio no investimento à cultura: oportunidades internacionais de diálogo com o Brasil” e “O papel das empresas no incentivo à cultura”, entre outros de grande relevância. Para isso, o Congresso vai reunir produtores culturais, artistas, estudantes, empresas incentivadoras e representantes de secretarias de cultura – visando a criação de alianças e a integração do setor. Com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais (YouTube e Facebook), além do formato presencial, o Congresso contará com a participação de importantes lideranças governamentais ligadas à pasta da Cultura, Turismo, Educação, Ciência e Tecnologia. Também estarão presentes grandes corporações nacionais e internacionais, além de representantes de consulados e câmaras de comércio de diversos países.

Entre as principais iniciativas do Senac RJ está o Portal do Futuro, programa voltado para jovens entre 16 e 21 anos, que tem como objetivo despertar nesse público a consciência sobre seu potencial como cidadão e como se tornar um agente transformador da realidade que está ao seu redor. O Portal do Futuro também oferece formação profissional nas áreas de Gestão,



## O SOMBRA

ENVIE SUA DENÚNCIA OU ELOGIO!  
[horahmunicipios@gmail.com](mailto:horahmunicipios@gmail.com)

### De malas prontas

Um dos deputados de maior expressividade do Rio de Janeiro, eleito em 2 de outubro para ocupar uma cadeira em Brasília, está afivelando as malas, decidido a mudar para o partido do prefeito Eduardo Paes, o PSD. No trabalho para reforçar seus quadros no estado, a legenda tem flertado com o parlamentar, que chegou a ocupar a Secretaria de Infraestrutura e Obras do governo Cláudio Castro.

### Jogando pesado

Analistas políticos dizem que o partido de Paes vem jogando pesado para robustar sua bancada em Brasília. Além de espaços em órgãos federais no estado do RJ, especialmente nos dois ministérios que a legenda deve receber do futuro presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Paes jurou de pés juntos que irá acolher parte do time do parlamentar na prefeitura do Rio.

### Conversão à vista

Bolsonarista de carteirinha, um militante fluminense tem mostrado nas redes sociais uma tendência para se converter a política do PT e suas ideologias. O moço, que perdeu a eleição para uma vaga na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, começou a dar sinais de aceno ao partido de Lula ao afirmar que hora de deixar a legenda tomar as rédeas do Brasil. Mais claro que isso, impossível!

EXPEDIENTE **HORA H**  
Um jornal de grande circulação

FALE COM A REDAÇÃO: 2695-5360 | WHATSAPP: 21 98037-1338

#### Presidente

José de Lemos

#### Diretor Presidente

José Roberto Ornelas de Lemos  
(Im Memoriam)

#### Editoria

Hélio Martins

#### Jurídico

Gabriella Junqueira Garcez

#### CIRCULAÇÃO

**BAIXADA:** Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí. **SUL FLUMINENSE:** Itaiaia, Resende, Penedo, Porto Real, Quatis, Barra do Pirai, Pirai, Barra Mansa, Volta Redonda, Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin. **COSTA VERDE:** Parati, Angra dos Reis, Mangaratiba, Sepetiba. **REGIÃO SERRANA:** Teresópolis, Nova Friburgo. **RIO DE JANEIRO:** Centro e Áreas Metropolitanas.

[www.jornalhorah.com.br](http://www.jornalhorah.com.br)  
[horahmunicipios@gmail.com](mailto:horahmunicipios@gmail.com)  
jornalhorah

Rua Alexandre Gama Correia, 37 -  
Rancho Novo - RJ  
CEP: 26013-190

SEM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

## INVESTINDO NA EDUCAÇÃO

# Secretários de Belford Roxo visitam obras de novas creches e escola

Denis Macedo e Igo Menezes, da Educação e Saneamento, respectivamente, estiveram nas futuras sedes das instituições

ANTONIO CARLOS

horahmunicipios@gmail.com

Investindo na educação que transforma vidas. O secretário de Educação de Belford Roxo, Denis Macedo, visitou ontem (6) as obras em andamento de duas creches e uma escola no Parque Suécia. A visita contou com a presença do vereador licenciado e secretário municipal de Saneamento, Igo Menezes.

As obras das creches estão avançadas e tem previsão de término em fevereiro de 2023, e a escola está prevista para ser finalizada em meados de 2023. As novas creches vão acolher cerca de 800 alunos, em dois turnos, com espaços amplos nas sa-

las de aula e refeitórios, além de sanitários e pias adequadas para as crianças.

A escola será dedicada ao Ensino Fundamental I que engloba alunos do primeiro a quinto ano, com faixa etária de 7 a 11 anos. As séries iniciais do Ensino Fundamental são marcadas pela descoberta das linguagens formais, através do domínio da leitura e da escrita e a utilização formal dos números e símbolos matemáticos.

### Qualidade de ensino

De acordo com o secretário de Educação, Denis Macedo, as novas unidades vão ampliar a qualidade de ensino da região. “Estamos visitando essas unidades que estão prestes a serem entregues, isso é resultado do in-

vestimento forte na educação do município”, argumentou. “A creche vai atender dois princípios básicos. Um deles é a educação na pré-escola que auxilia no processo de alfabetização e aprendizado. Outra questão é a parte social, a mãe pode trabalhar e exercer sua atividade sabendo que o filho está sendo bem cuidado”, completou Denis, que está acompanhando de perto cada detalhe das obras.

### Sonho realizado

O secretário de Saneamento, Igo Menezes, que como vereador indicou a construção das novas unidades, destacou a importância das duas creches e uma escola para o Parque Suécia e bairros vizinhos. “Essas três unidades são muito esperadas por to-



O secretário de Educação, Denis Macedo, e o secretário de saneamento e vereador licenciado, Igo Menezes, visitaram as obras duas creche e uma escola no Parque Suécia

dos do bairro, é uma realização de um sonho. Quero agradecer ao prefeito e ao secretário Denis que estão focados em oferecer educa-

ção de qualidade para todos em Belford Roxo”, pontuou. “Tenho certeza do impacto positivo na vida dos munícipes que vão poder usufruir

das novas instalações. Sabemos que a escola é a segunda casa das crianças e teremos um espaço acolhedor para os alunos”, concluiu Igo.

## Processo sobre suposta rachadinha de Márcio Pacheco vai para 3º relator

O processo que julga a suposta ‘rachadinha’ do ex-deputado Márcio Pacheco foi encaminhado para o 3º relator no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Os últimos dois desembargadores se declararam suspeitos para julgar o caso. A denúncia completa três anos em abril.

Há mais de dois anos e meio o Ministério Público do Rio (MPRJ) pediu busca e apreensão contra o ex-deputado. Ele foi o primeiro parlamentar estadual denunciado no caso das rachadinhas. O político foi acusado de peculato, lavagem de dinheiro e organização criminosa. Em abril, o desembargador Rogério de Oliveira Souza se declarou suspeito para julgar o caso depois de dois anos do início do processo. E agora, a história se



Márcio Pacheco é conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

repete. O desembargador Celso Pereira Ferreira Filho tinha sido sorteado o novo relator, para substituir o colega. Mas, na semana passada, ele também se declarou suspeito, por razão de foto íntimo. Sete meses depois de ter sido escolhido.

Este é apenas mais um elemento para atrasar o julgamento da denúncia contra

o ex-deputado Márcio Pacheco. O político foi nomeado conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Rio de Janeiro este ano. Na função, ele tem a responsabilidade de cuidar dos cofres públicos, mesmo prestes a ser julgado por suspeita de embolsar mais de R\$ 1 milhão dos salários dos próprios funcionários.

## Comércio deve avisar sobre condição de produtos que estão em promoção



A medida vale para os produtos que com vencimento em até um mês

Estabelecimentos comerciais deverão afixar aviso sobre as condições dos produtos em promoção sempre que o desconto se der por avaria ou pela aproximação do fim do prazo de validade. É o determina a Lei 9.910/22, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário oficial de ontem (6).

Segundo a norma, a me-

didada vale para os produtos que com vencimento em até um mês. O aviso deverá orientar de forma clara o consumidor quanto à verificação do estado ou do prazo de validade da mercadoria. No caso dos produtos próximos da validade, a mensagem deverá ser a seguinte: “SENHOR (A) CONSUMIDOR (A) - AVISO

## Rio de Janeiro paga dívida de 2022 a União

O Governo do Estado do Rio de Janeiro pagou a última parcela dos débitos relativos a 2022, no total de R\$292 milhões. Desde a homologação do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) o estado paga as prestações

todo dia primeiro do mês. O RPF, aceito em 2021, é válido até 30 de junho de 2031.

Segundo o Governo, nessa data o Rio terá condições especiais para o pagamento da dívida, com terá espaço

financeiro para manter, por exemplo, os pagamentos de fornecedores e servidores em dia.

O prazo total para a quitação do débito, no valor atual de R\$ 138,9 bilhões, é de 30 anos.

## Favelas têm festa com Papais Noéis Negros



Evento organizado pela ONG Favela Mundo acontece no Caju, em Acari e na Cidade de Deus

Neste ano, três favelas das Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro ganham festa de Natal com a presença de papais noéis negros. A comemoração organizada pela ONG Favela Mundo, acontece em Acari, no Caju e na Cidade de Deus com atores negros no papel do Bom Velhinho. Entre eles está o ator Rodrigo França, e o outro é Felipe Canela. Cerca de 900 crianças e adolescentes atendidos pela organização participam da festividade.

A festa de Natal da ONG Favela Mundo aconteceu ontem (6) na Cidade de Deus com França no papel

do Bom Velhinho. Já Felipe Canela será o papai Noel negro da festividade promovida em Acari, na amanhã (8), e no Caju, na segunda-feira (12). O personagem apresentará às crianças e aos jovens um mundo de possibilidades e referências, e vai presentear-los com livros infanto-juvenis, reforçando a importância da educação e da leitura. A festa conta ainda com a apresentação de alunos, música e brincadeiras. Promovendo arte e cultura, a ONG Favela Mundo completou 12 anos em setembro deste ano. A organização não governa-

mental é a única no país a ser reconhecida pela ONU como “Modelo de Inclusão Social nas Grandes Cidades”. O reconhecimento ocorreu no evento World Cities Day, em Nova York.

A Favela Mundo também já representou o Brasil em outros nove eventos no exterior, três deles na Organização das Nações Unidas. Além disso, mais de 11 mil crianças e jovens já participaram do projeto que deu nome à ONG Favela Mundo, que realiza oficinas gratuitas de teatro, música e danças no contraturno escolar.

## Prorrogado prazo para atualizar CadÚnico

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu prorrogar por três meses o prazo para a atualização de informações do Cadastro Único (CadÚnico). O prazo dado pelo Governo Federal para que as famílias que recebem benefícios sociais, como o Auxílio Brasil, atualizem os cadastros

tinha terminado no dia 11 de novembro. O cadastro é o principal instrumento do governo para a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais como Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de dar direito ao Auxílio Emergencial e

ao Auxílio Brasil, entre outros benefícios.

A falta de atualização dos dados do Cadastro Único pode levar à suspensão do benefício e, depois, ao seu cancelamento. As famílias com registros sem regularização poderão ser excluídas do cadastro a partir de julho de 2023.



Uma jiboia de 2,4 metros que foi agredida com pauladas na cabeça se recupera com sucesso no Instituto Vida Livre, ONG que atua na reabilitação e soltura de animais em situação de risco no Rio. Ela foi achada ferida perto do Parque Nacional da Tijuca.



O Ministério da Educação (MEC) não tem como pagar em dezembro os 14 mil médicos residentes de hospitais federais e outros cerca de 100 mil bolsistas da Capes após congelamento de verbas decretado pelo governo de Jair Bolsonaro (PL).

#### DESCARTADO

O líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP-PR), não acredita que uma decisão do STF afete o 'orçamento secreto'. Hoje (7), a Corte irá julgar ações que questionam as emendas de relator, popularizada por seu nome mais crítico.

#### ENVERNIZADO

Em declaração feita à Coluna do Estadão, Ricardo Barros disse que, caso os ministros julguem as emendas de relator como inconstitucionais, o Congresso irá dar um verniz legal a elas: colocá-las como um dos pontos da PEC de Transição.

#### QUEDA DE RECURSOS

O deputado federal AJ Albuquerque (PP-CE), relator setorial de Educação do Orçamento de 2023, solicitou ao relator-geral, senador Marcelo Castro (MDB-PI), que reforce o acolhimento de emendas de bancadas e de comissões no relatório final.

## PL exclui campainha e retrovisor de itens obrigatórios de bicicletas



REPRODUÇÃO

A Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1504/22, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para suprimir a campainha e o espelho retrovisor do lado esquerdo da relação dos equipamentos obrigatórios destinados às bicicletas. A proposta é de autoria do deputado Darci de Matos (PSD-SC). Hoje o código prevê como equipamentos obrigatórios, para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

#### RECOMPOSIÇÃO DO CORTE

Albuquerque também pediu a recomposição do corte linear feito pelo relator-geral no Orçamento. Esse corte impactou o MEC em quase R\$ 470 milhões e é feito no Orçamento como um todo para conseguir recursos para atender emendas não impositivas.

#### AUMENTO DO FNDE

O relator setorial ainda citou a necessidade de aumentar os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de escolas e creches, e para a manutenção de bolsas de permanência no ensino superior.

## EDITORIAL

### Acabar com a fome deve ser prioridade

Uma das frentes nas quais a equipe do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) precisa concentrar esforços antes da posse é o combate à fome no Brasil. A avaliação é do ex-governador do Espírito Santo e atual presidente da Indústria Brasileira de Árvores (IBÁ), Paulo Hartung.

Hartung, que participa do Safra Trends 2023, evento online que debate tendências macroeconômicas e investimentos para o próximo ano, promovido pelo banco, disse que "é preciso cuidar da fome no Brasil, redesenhar a política de transferência de renda. Quando se redesenhou o Auxílio Brasil, se perdeu qualidade em relação ao Bolsa Família", disse Hartung. Ele chamou a atenção para a necessidade de responsabilidade fiscal junto com políticas de combate à fome. "Só se coloca os pobres no orçamento cuidando das contas; ou se fecha a curva futura de juros ou ela sobe. Precisamos reancorar expectativas econômicas no País, que hoje estão desancoradas", afirmou. Outra tarefa do presidente eleito até a posse, na avaliação de Hartung, é "pacificar País, que está dividido" em vários segmentos, não somente na política mas também na religião e outras áreas. Hartung citou ainda a reorganização da base do governo no Legislativo. "É preciso ter uma base sólida. Quando se ganha uma eleição, é preciso compor o poder, o que significa dividir poder", disse. Hartung menciona outras oportunidades para o Brasil no ano que vem, em descarbonização da economia, com a reorganização das cadeias de fornecimento, saneamento etc. "Sou moderadamente otimista em relação a 2023", disse.

## VOLUME DIÁRIO

# Magé tem mais de 27,5 milhões de litros de água ofertados por dia

População do município da Baixada, que antes era abastecida por caminhão-pipa, passa a ter água regular nas torneiras

ANTONIO CARLOS

horahmunicipios@gmail.com

Mais de 28,5 milhões de litros de água por dia. Esse foi o incremento no abastecimento de Magé, após a inauguração da primeira Estação de Tratamento de Água (ETA) da cidade. Isso equivale a mais de 15 piscinas olímpicas a mais por dia no sistema de distribuição de água da cidade. Com a iniciativa, cerca de 65 mil moradores passaram a ter água regular em suas torneiras.

A ação também refletiu na diminuição de 75% nas solicitações de caminhão-pipa. Em janeiro deste ano,



DIVULGAÇÃO

Magé ganhou a primeira Estação de Tratamento de Água (ETA)

houve 1.575 pedido. No último mês, esse número caiu para 389. "Comemoramos

um ano de atuação da empresa e uma nova realidade na cidade. Esses resultados

significam que os moradores estão com o abastecimento regular e não precisam mais

do atendimento paliativo do caminhão-pipa. É uma grande conquista, pois muito foi feito para transformar a realidade da Baixada Fluminense, que é tão conhecida por seus problemas históricos de abastecimento", avalia Paulo Vitor Soares, supervisor de operações da concessionária.

Assim, eu passei a comprar caminhão-pipa e o custo era muito alto. Até que a Águas do Rio chegou e trouxe melhorias para o meu bairro. Quando vi a água caindo na minha torneira, vibrei de felicidade. Agora o abastecimento está normalizado. Chega de perrengue!", comemora.

#### Normalizado

O atendimento por caminhão-pipa era a realidade do atendimento por caminhão-pipa era a realidade de vários magenses, como Paola Sousa, moradora do bairro Flexeiras. "Minha casa nunca teve o fornecimento regular e era bastante complicado, porque eu tenho criança em casa. Então o cuidado com a higiene precisa ser dobrado.

As ações para a melhoria do abastecimento não param por aí. Com a plena operação da ETA e investimentos em extensões de redes, as regiões de Magé, Suruí e Guia de Pacobaíba (Mauá) terão um fornecimento de água tratada regular e de qualidade. Assim, ao todo, cerca de 114 mil pessoas serão contempladas.

## Governo de Putin acusa Ucrânia de ataques com drones; Kiev nega

RÚSSIA - Ataques com drones soviéticos usados pela Ucrânia atingiram ao menos 2 aeródromos militares russos na última segunda-feira. As informações foram divulgadas pelo Ministério da Defesa russo. Os ataques foram registrados nas cidades de Ryazan e Engels, na região de Saratov, e três

soldados foram mortos e outros 4 ficaram feridos.

Em resposta, a Rússia anunciou um ataque no sistema militar, centros de comunicação, energia e unidades militares da Ucrânia. O fornecimento de armas para o país também foi interrompido. Nesta 3ª feira (6.dez), o governador da região de Kursk, Roman Vladimi-

rovich, comunicou que um incêndio foi registrado próximo ao aeródromo local, mas não houve vítimas. A Ucrânia nega a autoria dos ataques. Segundo a Reuters, o ministro da Defesa ucraniano, Oleskiy Reznikov, ironizou o caso quando questionado sobre a suposta participação ucraniana no atentado.

"Muitas vezes os russos fumam em lugares onde é proibido fumar", disse. O conselheiro da Presidência do país, Oleksiy Arestovych, afirmou que a base de Engels era uma das mais equipadas e mais importantes para a Rússia na guerra contra a Ucrânia. "Eles vão



REUTERS

Drone é usado nos conflitos entre os dois países

tentar dispersar [aerona- ves] para aeródromos, mas tudo isso complica a operação contra a Ucrâ-

nia. Ontem, graças ao fumo malsucedido deles, conseguimos um resultado muito grande", disse.

FIFA WORLD CUP

QATAR 2022



# Brasil coloca em campo todos os convocados pela primeira vez

DIVULGAÇÃO

**Seleção usou todos os 26 jogadores no Mundial do Catar e supera recorde de 84 anos**

IZABELLE RODRIGUES

horahmunicipios@gmail.com

O Brasil de Tite já fez história na Copa 2022. O treinador mandou a campo todos os convocados pela primeira vez em todos os Mundiais. Com a entrada de Weverton no lugar de Alisson, o elenco completo ganhou uma chance para dizer que já atuou em uma Copa do Mundo.

O recorde durava nada menos que 84 anos. Em 1938, a seleção brasileira chamou 22 atletas para o Mundial da França. Ape-

nas o atacante Niginho, do Vasco, não entrou em campo. Com isso, o técnico Ademar Pimenta mandou a campo 95,5% do plantel.

Um fator importante que ajudou Tite a superar o feito de Ademar são as substituições. A Copa de 2022 é a primeira com cinco alterações permitidas. Até 1970 nem isso podia. As mudanças durante as partidas só foram oficializadas a partir da Copa do México, em 1970. Quem se machucava ou ficava em campo para fazer número ou deixava o time com um a menos até o fim.

A entrada de Weverton no



Recorde durava 84 anos

lugar de Alisson durante o confronto com a Coreia do Sul foi histórica também. Isso porque antes disso o único goleiro a entrar em

campo durante um jogo de Copa do Mundo tinha sido Rogério Ceni, em Japão 1 x 4 Brasil, pela 3ª rodada da Copa de 2006.

Vale destacar ainda as campanhas de 2002 e 2014 com Luiz Felipe Scolari no comando. Felipão usou 21 dos 23 jogadores naquelas

duas Copas. Assim como Tite, o treinador pentacampeão procurou dar oportunidade ao máximo de atletas possíveis.

## Sport negocia contratação de Chay, do Botafogo

O Sport apresentou uma proposta para contar com o meia-atacante Chay, do Botafogo, para a temporada de 2023. Ele estava emprestado ao Cruzeiro neste ano e assinaria com o Rubro-negro também por empréstimo, até o fim da Série B do Brasileiro e com opção de compra ao término do contrato. Ao mesmo tempo, o Leão também conversa ainda com mais dois atletas.

No caso de Chay, os clubes - Sport e Botafogo - conversaram ao longo dos últimos dias, e a oferta está com o representante do atleta. Outros clubes como Fortaleza e Fluminense também demonstraram in-



Meia-atacante estava no Cruzeiro na última temporada

teresse na contratação, mas o Sport é o que aparece mais próximo de um desfecho neste momento.

Chay trabalhou com o novo técnico do Sport, Ender Anderson Moreira, ainda no ano passado. Terminou re-

gistrando um dos melhores desempenhos de sua carreira - com oito gols e oito assistências em 31 jogos pelo Botafogo.

Foi a primeira temporada no clube depois de chamar a atenção pelas atua-

ções na Portuguesa do Rio de Janeiro.

Na Ilha do Retiro, seria a segunda contratação para 2023 - após a oficialização do goleiro Renan, ex-Atlético-GO, e o acerto pelo lateral-esquerdo Felipinho.

## Gestão de Mário realiza mais de 10 vendas no Fluminense e gera lucro de R\$ 245 milhões

Já aprovado nos exames médicos, Matheus Martins será a 11ª venda da atual gestão do presidente Mário Bittencour no Fluminense e a quinta maior no período. Somando os valores de todas as 11, e considerando apenas a quantia que entrou nos cofres do clube em cada negociação, o Tricolor chegará a R\$ 245 milhões desde o início do mandato, em junho de 2019. A média é de R\$ 22,2 milhões por negociação.

Leandro Spadacio foi a primeira venda de Mário em julho de 2019, um mês depois de tomar posse do clube. O atacante tinha 19 anos e era uma promessa do time sub-20 quando teve 70% de seus direitos econômicos comprados pelo Shabab Al Ahli, dos Emirados Árabes, por US\$ 500 mil dólares (R\$ 1,9 milhão na cotação da época). O jogador atualmente está emprestado ao Al Ittihad Kalba, do mesmo país.

Em setembro, foi a vez de Pedro. O centroavante tinha 22 anos quando teve 80% de seus direitos econômicos vendidos para a Fiorentina, da Itália, por € 11 milhões de euros (R\$ 50,2 milhões na cotação da época). No final de setembro, o Fluminense negociou outro atleta da base: o volante Rafael Resende, que tinha 19 anos e era titular do time sub-20.

Em dezembro de 2019,

foi a vez do atacante Jônatas, então com 18 anos. O jovem estava em seu primeiro ano na categoria sub-20, não era titular. A quinta venda da gestão foi Gilberto em agosto de 2020. O lateral-direito, então com 27 anos, foi comprado pelo Benfica, de Portugal. A sexta venda da gestão foi a mais polêmica: Evanilson. O atacante ainda não tinha grande destaque na base quando, sem perspectivas de renovação, assinou um pré-contrato com o Tombense-MG.

Dias depois, ainda em setembro, foi a vez de Marcelo Pitaluga.

O goleiro, que sempre foi visto como uma promessa na base. A oitava e nona vendas foram praticamente juntas, em fevereiro de 2021, mas em negociações paralelas.

O volante Metinho ainda tinha 17 anos. Na mesma época e idade, Kayky também foi comprado pelo Grupo City e levado ao Manchester City, da Inglaterra.

Luiz Henrique foi quem mais tempo ficou no clube e jogou no profissional. O atacante de 21 anos se transferiu em julho para o Betis, da Espanha. E por último, parceiro de ataque de Kayky na "Geração dos Sonhos", Matheus Martins terá 90% dos direitos econômicos comprados pela Udinese, da Itália.

## Vasco anuncia Maurício Barbieri como novo técnico

Maurício Barbieri é o novo técnico do Vasco. O treinador de 41 anos, ex-Flamengo e Bragantino, estava livre no mercado desde o mês passado, quando deixou a equipe paulista, onde foi vice-campeão da Sul-Americana em 2021. O novo comandante vai assinar contrato de dois anos e é aguardado no Rio de Janeiro nesta semana.

O anúncio foi feito pelo diretor de futebol Paulo Bracks, em entrevista coletiva em São Januário.

"O nosso técnico vai ser um Maurício Barbieri, um jovem que vem de três anos dentro do Red Bull Bragantino. Um clube com



Treinador assume Vasco em ano de volta à Série

viés empresarial, com objetivos muito semelhantes, em nível mundial, com o Vasco. É um treinador cujo modelo de jogo é o escolhido pelo Vasco para 2023: agressividade, verticalida-

de, dinamismo, trabalho com jovens, desenvolvimento de talentos, potencializar jogadores para fins esportivos e financeiros", disse.

Barbieri iniciou a carrei-

ra no Audax. Seu primeiro clube de destaque foi o Flamengo em 2018, quando assumiu após a demissão de Paulo César Carpegiani. Sob seu comando, a equipe carioca liderou o Campeonato Brasileiro no primeiro turno, mas perdeu força na reta final, após a saída de Vinícius Júnior.

Após o Flamengo, Barbieri passou por Goiás, América-MG e CSA até chegar ao Bragantino, em setembro de 2020. Ficou dois anos por lá e ajudou a equipe paulista a disputar a Libertadores neste ano. Em 2021, o time foi vice-campeão da Copa Sul-Americana.

## Carioca: Flamengo cutuca SAF's de Vasco e Botafogo e cita tamanho da torcida

Botafogo, Fluminense e Vasco ainda não assinaram o contrato proposto pela Ferj referente aos direitos de transmissão do Campeonato

Carioca. A maior fatia destinada ao Flamengo (R\$ 20 milhões contra R\$ 9 milhões dos outros três) é o motivo da discórdia.

Depois de notas oficiais de Vasco e Botafogo e entrevista de Mário Bittencour, o Rubro-Negro se posicionou. O clube cutucou as SAF's

dos dois primeiros, já que estes foram os mais incisivos. Os vascaínos falaram que o Flamengo "parece ainda não ter entendido que fu-

tebol não se joga sozinho", enquanto os botafoguenses afirmaram se negar a "aceitar participar de um acordo em que há obscuridade nas

negociações, privilégios individuais e a manutenção de um modelo histórico que tanto prejudica o futebol no país".

## BENEFÍCIOS SOCIAIS

# Justiça prorroga por 3 meses prazo para atualização do CadÚnico

Medida determinou que a União não cancele os benefícios de pessoas que não tiveram os dados revisados

IZABELLE RODRIGUES

horahmunicipios@gmail.com

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu prorrogar por três meses o prazo para a atualização de informações do Cadastro Único (CadÚnico). O prazo dado pelo Governo Federal para que as famílias que recebem benefícios sociais, como o Auxílio Brasil, atualizem os cadastros tinha terminado no dia 11 de novembro.

O CadÚnico é o principal instrumento do governo para a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais como Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de dar direito ao Auxílio Emergencial e ao Auxílio Brasil, entre outros benefícios.

A falta de atualização dos dados do Cadastro Único pode levar à suspensão do benefício e, depois, ao seu cancelamento. As famílias com registros sem regularização poderão ser excluídas do cadastro a partir de julho de 2023. As famílias precisam fazer a atualização cadastral a cada dois anos, ou sempre que houver alguma alteração na composição familiar ou na situação econômica da família. Com a pandemia, no entanto, os prazos foram alterados. A data limite de 11 de novembro era para as famílias com cadastro desatualizado desde 2016 ou 2017.

Além de prorrogar o prazo para atualização, a Justiça Federal do Rio de Janeiro também determinou que a União não cancele os benefícios assistenciais de pessoas que não tiveram os dados

revisados.

As famílias podem verificar sua situação cadastral pelo aplicativo ou pelo site do Cadastro Único. A decisão, da desembargadora Letícia de Santis Mello, foi dada com base em um pedido da Defensoria Pública da União (DPU).

A DPU que pede que a União apresente um plano estrutural que dê publicidade e informação às famílias sobre a necessidade de atualização do cadastro, considerando as dificuldades no recadastramento, além das peculiaridades dos beneficiários, como no caso de famílias de baixa renda que não possuem nenhum acesso à internet e têm dificuldades em realizar operações on-line.

“Apesar da prorrogação do prazo, o cancelamento dos benefícios de número



Prazo tinha terminado no dia 11 de novembro

considerável de famílias parece indicar a necessidade de que haja um melhor planejamento do recadastramento”, afirma a decisão.

Inicialmente, o prazo para recadastramento se encerraria em julho deste ano, mas a data-limite foi estendida em razão de impactos causados pela covid.

O Ministério da Cidadania chegou a prorrogar o prazo de atualização dos cadastros por um mês em outubro. Filas se formaram desde a madrugada em várias unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) em vários pontos da capital fluminense.

“O perigo de dano está

configurado na medida em que o CadÚnico é um instrumento importantíssimo para que famílias de baixa renda tenham acesso a benefícios sociais que, invariavelmente, significam a garantia de um mínimo existencial e, conseqüentemente, a promoção de sua dignidade”, diz a decisão.

## Matrículas para rede estadual do RJ seguem abertas até sexta



DIVULGAÇÃO

Processo é todo feito pela internet

Os estudantes que desejam ingressar nas escolas estaduais do estado do Rio de Janeiro têm até esta sexta-feira (9) para se matricular. O aviso vale também para os que desejam

mudar de unidade escolar no ano letivo de 2023. As inscrições devem ser feitas pelo site Matrícula Fácil.

As matrículas, que estão abertas desde 17 de novembro, são para alunos

do ensino médio e do ensino fundamental II (6º ao 9º ano). Após a inscrição, os alunos terão que confirmar sua matrícula. A nova fase ficará aberta do dia 3 ao dia 12 de janeiro.

## Mais de três mil pessoas assistidas em abrigos estão de volta ao mercado de trabalho

Um balanço feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social mostra que, neste ano, 3.518 pessoas em situação de rua acolhidas pelo órgão conquistaram espaço no mercado de trabalho. Mesmo com a crise econômica mundial e a pandemia, 1.228 delas conseguiram ter a carteira assinada, e 2.290 passaram a gerar renda própria em atividades informais.

Entre janeiro e novembro, a secretaria abriu 520 oportunidades de capacitação profissional para

aprimoramento ou qualificação, com possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

Outras 699 pessoas participaram de ações em parceria com a sociedade civil, voltadas ao empreendedorismo, passando a gerar renda e resgatando a dignidade.

Entre as atividades que têm levado sustento aos cidadãos estão as feiras que ocorrem em espaços como os jardins da Prefeitura do Rio, onde semanalmente são disponibilizados 450 estandes

para pessoas em processo de reinserção social venderem seus produtos. Artesãos também podem expor em locais como Rio Comprido, Ipanema e Rua do Lavradio, no Centro.

Até 20 de novembro, a secretaria fez 94.912 atendimentos à população que estava nas ruas, com 62.641 encaminhamentos (para questões de saúde e profissionais, por exemplo) e 16.775 acolhimentos institucionais. A rede pública e conveniada da secretaria tem 2.864 vagas em 55 unidades.

## Cortes na Saúde causa fechamento de mais de 700 leitos

Os cortes do Governo Federal no orçamento da saúde deixaram os hospitais federais do Rio em situação bem ruim. São mais de 700 leitos fechados e falta de material básico para atender os pacientes.

Os problemas são muitos e antigos. Atualmente, o setor de anatomia patológica do Hospital Federal de Bonsucesso parou de funcionar por falta de insumos, como explica o presidente do corpo clínico da unidade, Júlio Noronha.

“Você faz o diagnóstico na anatomia patológica de câncer, de tuberculose. Quanto mais você protelar o resultado final, você vai estar impedindo o cidadão de ter um atendimento decente”, disse Noronha.

E a situação tende a piorar, depois do anúncio do corte de verbas para a saúde federal, feito nesta semana, de mais de R\$ 1,5 bilhão. O montante de perdas que a pasta sofreu já supera os R\$ 3,5 bilhões.

O corte de verbas da União atinge a habilitação de leitos do Ministério. Hospitais e institutos federais no Rio têm 710 leitos fechados. O Hospital Federal de Bonsucesso é o que tem mais leitos bloqueados: 199. Além dos leitos fechados, institutos como o Inca e o Into têm dezenas de leitos livres que não são oferecidos para o sistema de regulação encaminhar pacientes.

## Rio realiza varredura vacinal contra o sarampo



REPRODUÇÃO

Equipes irão de casa em casa nos bairros

Mapear, vacinar, prevenir: esse é o tripé que fundamenta a varredura vacinal contra o sarampo, estratégia que está sendo adotada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Rio, seguindo orientação da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), para aumentar a cobertura vacinal contra a doença na capital e conter eventuais surtos.

Até 20 de dezembro, as equipes da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde da SMS irão de casa em casa nos bairros com risco epidemiológico do sarampo para verificar a situação vacinal de 16 mil crianças que possam estar desprotegidas contra a virose.

“Queremos varrer o risco do sarampo no município do Rio e, para isso, pensamos estratégias e aplicamos todos os recursos possíveis. A vacina do sarampo está constantemente disponível nos postos e, este ano, já promovemos a campanha de atualização de caderneta de vacinação. Agora vamos bater de porta em porta para garantir que as crianças cariocas estejam imunizadas”, reforçou o secretário municipal de Saúde, Daniel Sorranz.

Os agentes de saúde estão visitando os bairros do San-

to Cristo, Manguinhos, Rio das Pedras, Recreio e Bangu procurando por crianças entre seis meses a 4 anos de idade que ainda não tomaram as doses da tríplice viral (vacina que previne sarampo, caxumba e rubéola) recomendadas para cada faixa etária. Esse trabalho de busca ativa, que irá até o dia 20 de dezembro, ocorre das 8h às 17h.

O público-alvo principal da varredura é crianças de seis meses a 4 anos, mas as equipes também estão visitando as cadernetas de crianças e adolescentes até 14 anos para orientar os pais quanto à atualização. Além disso, a varredura também é conduzida pela equipe de Divisão de Vigilância em Saúde (DVS) da área para acompanhar o cenário epidemiológico do território e identificar possíveis casos de sarampo.

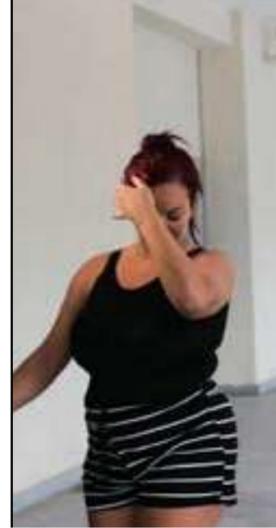
O esquema vacinal da tríplice viral é composto por doses aos seis, aos 12 e entre 15 meses e 4 anos de idade, sendo essa primeira ofertada como adicional. Em caso de dúvidas, a orientação aos pais é procurar a sua unidade de Atenção Primária (clínicas da família e centros municipais de saúde) de referência, levando a caderneta de vacinação da criança.

## APERTOU O CERCO

# Duro golpe contra '171'

Civil realiza operação na Região Metropolitana do Rio contra quadrilha de estelionatários. Onze pessoas foram presas

REGINALDO PIMENTA / AGÊNCIA O DIA



Suspeitas são levadas para a Cidade da Polícia após serem presas na operação da Polícia Civil

ANTONIO CARLOS

horahmunicipios@gmail.com

A Polícia Civil desencadeou ontem (6) uma operação contra uma organização criminosa de estelionatários. Foram expedidos 16 mandados de prisão preventiva e 28 de busca e apreensão em endereços

ligados aos criminosos nos municípios de São Gonçalo e Niterói, na Região Metropolitana. A ação contou com o apoio de outras delegacias do Departamento-Geral de Polícia da Capital (DGPC) e do Departamento-Geral de Polícia do Interior (DGPI), além de policiais militares.

De acordo com as investigações, as vítimas eram

chamadas em escritórios vinculados à quadrilha com a desculpa de que tinham uma quantia do INSS para receber. Com isso, os estelionatários pegavam dados e abriam contas digitais, que eram controladas por eles.

#### Alvo de outra ação

Investigada há seis meses, a quadrilha chegou a ser alvo

de outra ação, que cumpriu mandado de busca e apreensão em um escritório em Alcântara, em São Gonçalo. Imagens de câmera de segurança apreendidas na época mostram as autoras do golpe deixando o edifício pouco antes dos agentes chegarem ao local.

A polícia conseguiu contextualizar como operava o

grupo criminoso, bem como identificar seus membros e a divisão de tarefas. Eles contraiam empréstimos fraudulentos em nome de suas vítimas, em grande parte idosos e pessoas de pouca instrução.

#### Escritório da quadrilha

As vítimas eram contatadas sob a alegação de que havia valores residuais a re-

ceber do INSS.

Essas pessoas compareciam ao escritório da quadrilha e forneciam dados que eram utilizados na abertura de contas digitais, que permaneciam sob o controle dos estelionatários. A partir disso, eram feitas diversas movimentações bancárias, que incluíam contratação de empréstimos.

## Militares foram a prostíbulo antes de serem executados

As investigações da Polícia Civil mostram que os sargentos Julio Cesar Mikaloski (Exército) e Sidney Lins dos Santos Junior (Marinha) visitaram um prostíbulo horas antes de serem assassinados carbonizados, em São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos, no último sábado.

Os militares saíram da Baixada Fluminense, onde moravam, para assistir ao jogo do Brasil pela Copa do Mundo, na última sexta-feira (2). Os corpos foram encontrados na Estrada da Caveira, dentro de um Honda Civic que havia sido incendiado.

O registro de ocorrência feito na 125ª DP (São Pedro da Aldeia) relata que policiais militares do 25º BPM (Cabo Frio) foram acionados pelo 190, por volta de 7h30 de sábado. Ao chegarem, os cadáveres sem identificação foram localizados no banco de trás e no porta-malas do veículo.

Agentes do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) realizaram uma perícia no local.

#### Exame de DNA

Os corpos foram levados para o Instituto Médico-Legal (IML) de Cabo Frio,



Corpos foram encontrados carbonizados, dentro de um carro abandonado, na zona de mata em São Pedro da Aldeia

onde foi feita a necropsia. Um exame de DNA, com a comparação do material genético coletado com familiares das vítimas, também é aguardado para confirmar as identificações.

Até o momento, não há previsão para os sepultamentos dos militares. Os agentes buscam câmeras de segurança da região na tentativa de identificar os assassinos.

## Idosos são feitos reféns

Um casal de idosos e um instalador de alarme de segurança foram libertados na última segunda-feira (4) após serem feitos reféns por criminosos em Jacomé, em Saquarema, na Região dos Lagos do Rio.

Segundo a Polícia Civil, a esposa do instalador notou que ele estava demorando mais do que o normal para voltar para casa. Ela então procurou o DPO de Jacomé e acompanhou os policiais até a casa onde o marido ia fazer o serviço.

Chegando no local, ela chamou no portão e os criminosos fugiram do local levando alguns pertences do imóvel e o carro do casal. Houve troca de tiros com a polícia militar, mas os homens conseguiram fugir. As vítimas relataram que os bandidos estavam encapuzados e com luvas.

Eles amarraram o casal e o funcionário e roubaram diversos objetos da casa. Na fuga, os criminosos deixaram o veículo usado por eles para trás.

A Polícia Civil informou que essa não é a primeira ocorrência deste tipo registrada na região. Uma quadrilha organizada já realizou pelo menos cinco roubos com reféns nos últimos dias. Os criminosos escolhem casas grandes, geralmente com mais de um veículo na garagem. Ainda segundo as investigações, nos quintais onde há cachorros, eles usam sonífero para adormecer o animal.

A orientação da 124ª DP é para que a população fique atenta ao entrar em casa e que a qualquer suspeita acione a polícia pelo WhatsApp da delegacia, no número (22) 99204-0026.

## PLANTÃO

## Homem mata pai a facadas por causa de troca de canal de TV

**BELO HORIZONTE** - A Polícia Militar (PM) prendeu um homem que matou o próprio pai a facadas devido a uma discussão provocada pela troca de canais de TV. O crime aconteceu no bairro Novo Riacho, em Contagem, Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Willian da Silva Santos, de 25 anos, teria discutido com a madrasta, 28, porque ela queria mudar o canal que ele estava assistindo, pouco depois do jogo do Brasil pela Copa do Catar. Após o homem golpear a mão



Willian da Silva Santos, de 25 anos, teria discutido com a madrasta, porque ela queria mudar o canal que ele estava assistindo

da mulher com uma faca, o pai dele, Adilson da Silva Santos, 63, interferiu na briga e acabou sendo esfaqueado pelo filho.

A Polícia Militar informou que o suspeito man-

tinha uma relação conturbada com a madrasta, que estava com o pai dele há cerca de seis anos, não tinha antecedentes criminais e não apresentava sinais de embriaguez.

hospitalizada na UPA JK, em Contagem, com ferimento de vida e não corre risco de morte. O homem foi encaminhado para a Delegacia de Plantão de

## PM prende homem armado com fuzil após confronto em Itaguaí

DIVULGAÇÃO



Uma moto, radiotransmissor e drogas foram apreendidos

Policiais militares do 24º BPM (Queimados) entraram em confronto com um suspeito que carregava um fuzil, na última segunda-feira (4), no bairro Brisa Mar, em Itaguaí, Região Metropolitana do Rio.

De acordo com a corporação, equipes realizavam patrulhamento na Rua da Salina quando avistaram o indivíduo armado. O sus-

peito tentou fugir e realizou disparos contra os policiais, gerando confronto, mas foi eventualmente alcançado e preso.

Além do fuzil, foi realizada a apreensão de uma moto, um rádio comunicador e drogas. Até o momento não há informação sobre feridos. A ocorrência foi encaminhada para a 50ª DP (Itaguaí).



## TORTA DE MARACUJÁ

### Ingredientes

#### MASSA

12 colheres (sopa) de farinha/2 a 3 colheres (sopa) de açúcar/1 colher (cha) de fermento em pó/5 colheres (sopa) de margarina/2 colheres de creme de leite.

#### RECHEIO

1 lata de leite condensado/1 lata de creme de leite/200 ml de suco concentrado de maracujá sem as sementes (3 a 4 maracujás).

#### COBERTURA

Polpa de um maracujá com as sementes/1 colher (sopa) de amido de milho/3 colheres de açúcar.

### Modo de preparo

#### MASSA

Misture tudo e amasse bem até ficar uma massa homogênea.

Abra a massa e coloque em uma forma redonda de fundo removível.

Leve ao forno até ficar dourada.

#### RECHEIO

Bata tudo no liquidificador por alguns minutos e despeje sobre a massa já assada.

#### COBERTURA

Coloque os ingredientes em uma panela, misture bem e leve ao fogo mexendo até as sementes se separarem, espalhe por cima do recheio e leve a geladeira.

Fica uma torta muito bonita e gostosa.

## CHURROS

### Ingredientes

1 e 1/2 xícara de leite/1/2 xícara de água/2 colheres de margarina ou manteiga/2 xícaras de farinha de trigo/sal a gosto.

### Modo de preparo

Coloque em uma panela o leite, a água, a manteiga e o sal.

Quando o leite ferver, coloque a farinha e mexa bem, até soltar do fundo da panela (mexa bem rápido).

Coloque a massa em um saco de confeiteiro, com o bico pitanga.

Faça tirinhas com a massa e frite.

Passe na canela com açúcar e sirva.

## GELATINA CREMOSA

### Ingredientes

3 caixas de gelatina de morango/2 caixas de creme de leite/3 colheres de sopa de açúcar.

### Modo de preparo

Prepare as caixinhas de gelatina todas juntas, mas com menos água para ficar mais firme, com a açúcar

Depois coloque as caixinhas de creme de leite junto com a gelatina e bata por uns 2 minutos

Leve à geladeira por 4 a 5 horas

A gelatina separa do creme e ficam 2 camadas.

Não jogue lixo nas ruas.

A população agradece!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 108 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAR LETÍCIA SANTOS DE SÁ, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO**, Símbolo **AS**, na Estrutura Legislativa da Câmara Municipal de Belford Roxo, a contar 01/12/2022, conforme disposto na Lei nº 1615/2020.

Publique-se e Cumpra-se.  
Belford Roxo, 06 de dezembro de 2022.

**SIDNEY CANELLA**  
Presidente

1			2			4	
	2				3	9	
9		7				5	
		4					5 7
			5	4	1		
3	5					1	
			3			7	9
			1	4			8
	9					2	6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2021

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.

02 - CONTRATADO: Banco Bradesco S.A.

03 - OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato em pauta.

04 - EMBASAMENTO: Art. 57, II, Lei 8.666/1993.

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5841/2021.

06 - PRAZO: 12 (doze) meses.

07 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

08 - DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

Sueli Barquette Abrahão

**Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento**

### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 094/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **14:00** horas, do dia **20 de**

dezembro de 2022 na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 094/2022 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATENÇÃO BÁSICA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **2356/2022 E APENSOS 4663/2022, 4373/2022 E 2491/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br>. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.747,79 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Porto Real, 06 de dezembro de 2022.  
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5478/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e art. 1º, II do Decreto Municipal nº 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **080/2022** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (COLCHETES)**, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no processo administrativo 5478/2022, à empresa: **DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.511.935/0001-35, no valor de R\$ 2.410,20 (dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

Porto Real, 25 de novembro de 2022.  
Luciano de Carvalho Lima  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## Câmara Municipal de Seropédica

ATOS OFICIAIS

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seropédica – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 146/2022**, resolve Exonerar **ALICE CRISTINA GUIAMARES MACHADO** Matr 2584 do cargo de Diretor de Projetos Legislativos lotado no gabinete da Vereadora Rosimar Alves da Silva Moreira com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 147/2022**, resolve Exonerar **VANESSA DA SILVA MACIEL** Matr 2303 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete da Vereadora Luciana Alves das Chagas Vianna com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 148/2022**, resolve Exonerar **LUIZ CARLOS DA CRUZ** Matr 2608 do cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa lotado no gabinete do Vereador Wattylla Felypeck Gabriel Vicente com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 149/2022**, resolve Exonerar **VITOR ROCHA DA CRUZ NUNES** Matr 2610 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete do Vereador Wattylla Felypeck Gabriel Vicente com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 150/2022**, resolve Exonerar **WELLINGTON BRUNO DA CRUZ MOURA** Matr 2610 do cargo de Assessor de Plenário lotado no gabinete do Vereador Wattylla Felypeck Gabriel Vicente com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 151/2022**, resolve Exonerar **DANIELE ALVES PADELA DE SOUZA PINTO** Matr 2589 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Junior com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 152/2022**, resolve Exonerar **ROGERIO FIRME DIAS** Matr 2433 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Junior com vigência a partir 31/10/2022.

**PORTARIA Nº 153/2022**, resolve Nomear **ALAN DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA** Matr 2615 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete da Vereadora Luciana Alves das Chagas Vianna com vigência a partir 01/11/2022.

**PORTARIA Nº 154/2022**, resolve Nomear **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** Matr 2619 do cargo de Asses-

sor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Junior com vigência a partir 01/11/2022.

**PORTARIA Nº 155/2022**, resolve Nomear **KELVYN FIGEUIRA ALVES** Matr 2620 do cargo de Assessor Legislativo de Assistência Comunitária lotado no gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Junior com vigência a partir 01/11/2022.

**PORTARIA Nº 156/2022**, resolve Nomear **LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS** Matr 2618 do cargo de Assessor de Comunicação e Imprensa lotado no gabinete do Vereador Wattylla Felypeck Gabriel Vicente com vigência a partir 01/11/2022.

**PORTARIA Nº 157/2022**, resolve Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA CRUZ** Matr 2616 do cargo de Assessor de Plenário lotado no gabinete do Vereador Wattylla Felypeck Gabriel Vicente com vigência a partir 01/11/2022.

**PORTARIA Nº 158/2022**, resolve Nomear **RODRIGO DA CONCEIÇÃO ARAUJO** Matr 2617 do cargo de Diretor de Projetos Legislativos lotado no gabinete da Vereadora Rosimar Alves da Silva Moreira com vigência a partir 01/11/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo  
Gabinete do Presidente

### PORTARIA Nº 159/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE ANÁLISE, DIGITALIZAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA:

O Presidente da Câmara Municipal de Seropédica, no exercício da competência administrativa atribuída regimentalmente, conforme art. 29, II e IV do Regimento Interno, estabelece:

CONSIDERANDO a necessidade de criar comissão composta por funcionários dotados de capacidade técnica para análise dos documentos que serão analisados, digitalizados ou descartados durante a reorganização do arquivo geral desta Casa de leis;

RESOLVE:

Art. 1º: Criar a COMISSÃO DE ANÁLISE, DIGITALIZAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS no âmbito da Câmara Municipal de Seropédica, com a nomeação dos seguintes funcionários para membros efetivos:

ANA HELENA PEREIRA DA SILVA FRANCISCO / Matr: 2521  
LORRAINE FRANÇA SANTOS / Matr: 2414  
SUZANA OLIVEIRA DA COSTA / Matr: 2552

Registre-se, Afixe-se e Publique-se

Porto Real, 06 de dezembro de 2022.

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



### CREPE DE TAPIOCA (CREPIOCA)

#### Ingredientes

1 ovo (é melhor tirar a pele da gema)/1 colher de polvilho doce (pode ser substituído por tapioca ou polvilho azedo)/1 colher de requeijão/1 colher de água/1 pitada sal.

#### Modo de preparo

Bata todos os ingredientes em um mixer até obter uma consistência cremosa. Despeje uma concha da massa numa frigideira levemente untada com margarina, tampe e deixe dourar. Recheie a gosto e dobre ao meio como um crepe.

### PIRÃO DE FRANGO

#### Ingredientes

2 peitos de frango/1 cebola/3 dentes de alho/2 tomates/sal/caldo de frango/salsinha e cebolinha/farinha de mandioca.

#### Modo de preparo

Desfie os frangos depois de cozidos. Não jogue a água que cozinhou o frango. Refogue a cebola, o alho, coloque o frango e faça o molho com os tomates, tempere com o caldo de frango, sal, cebolinha e salsinha. Coloque a água que está separada para ferver. Em um recipiente coloque a farinha de mandioca com um pouco de água. Acrescente o molho de frango na água fervendo. Aos poucos engrosse com a farinha de mandioca que está separada.

### FRANGO DE PANELA DE PRESSÃO SEM ÁGUA

#### Ingredientes

1 frango inteiro/1/2 cebola/pimenta-do-reino (a gosto)/cebolinha (a gosto)/salsinha (a gosto)/colorau (a gosto).

#### Modo de preparo

Corte o frango em pedaços. Coloque em uma panela de pressão o frango e os ingredientes, menos o colorau e cozinhe por 20 minutos em fogo alto. Abra a panela com cuidado (não esqueça de tirar a pressão), coloque o colorau e uma pitada de sal. Cozinhe por mais 20 minutos, dependendo do seu fogão em fogo médio.

### BOLO DE COCA - COLA

#### Ingredientes

6 ovos/1 latinha de Coca - Cola tradicional/2 xícaras de farinha de trigo/1 colher de sopa de fermento/2 xícaras de açúcar

#### Modo de preparo

Primeiro abra a Coca - Cola e deixe alguns minutos aberta para perder o gás e não espumar muito na hora de bater. Bater as gemas com o açúcar, misturar a Coca - Cola até dissolver bem. Depois é só misturar com o trigo, claras e fermento. Levar ao forno médio por aproximadamente 40 minutos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 819/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06772/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Às 22 dias de novembro de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente inscrito no cargo de vereador presidente, portador do RG nº 12.538.908-8 Detran e do CPF nº 887.987.547-22, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **DISTRIBUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, situada na Rua Major Emílio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP - CEP 15014-420, CNPJ Nº 16.216.196/0001-98, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por André Correia da Rocha, RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF nº 228.578.458-77, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 06772/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 17/11/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
A presente ATA tem por objeto o fornecimento de toners, cartuchos e insumos de impressoras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMRF, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial e também no Portal de Transparência do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.

**Parágrafo primeiro:** Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**  
**Parágrafo primeiro:** o quantitativo dos itens indicados na Proposta de Preços (Anexo II do Edital) são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**  
**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**  
Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 1 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
77  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecedor.

**PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:**  
A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituosos, determinado pela FISCALIZAÇÃO DA A.R.P.

A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita às penalidades estabelecidas neste documento e no edital.

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO**  
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no HORÁRIO DE EXPEDIENTE, 10 às 17 horas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**  
O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
7	KIT EPSON REFE. T544 PAHA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA EPSON, MODELO L5196, KIT COM 04 CORES: REFE. DE 69ML, CORES PRETO 69ML, CIANO 69ML, MAGENTA 69ML E AMARELO 69ML. - CÓDIGOS DAS TINTAS: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL, T544420-AL.	5	30	UN	DSI	RS 60,00	RS 1.800,00
11	CARTUCHO COMPATÍVEL, TONER NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL A LASER DA MARCA BROTHER, TN-3472BR / DCP-L5652DN.	6	30	UN	DSI	RS 32,00	RS 960,00
<b>TOTAL</b>							<b>RS 2.760,00</b>

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como as respectivas custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 2 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
77  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à renovação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesas, opção de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**  
Os itens, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato **Adelton da Silva Oliveira, Matrícula 115752611**.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fatos do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atendimento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do adjudicatário e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP/M, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagas em prazo inferior ao estabelecido nesta Edital serão feitas mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O contrato deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 39.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 3 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
77  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratante:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a sustentabilidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de empresa análoga por parte do CONTRATANTE, formulada em documentação oficial.

Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativas à execução contratual.

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE (ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 7º da Lei nº 8.966/1993).

Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P.

Comunicar por escrito qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo a ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito. Podendo responder, na forma da lei, pela omissão;

Mantendo durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração de constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas nesta A.R.P.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 4 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
877  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'

Elaborar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Elaborar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições de habilitação de seu registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 30.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) e pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, em caráter cumulativo e de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não levar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar e retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo incooperado ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo terceiro:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 5 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
877  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'

**Parágrafo quarto:** A inexecução das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo quinto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sexto:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do inciso do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90.

**Parágrafo sétimo:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

**Parágrafo nono:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá responder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceito do artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/90.

**Parágrafo décimo:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo primeiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo segundo:** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo terceiro:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeita o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do sítio não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo quarto:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quinto:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação das penalidades, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo para defesa, se for o caso, observando-se as seguintes prescrições:

a) se o interessado não for garantido o contraditório e a defesa prévia;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dirgeral@belfordroxorj.leg.br  
Página 6 de 7

ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
877  
Assinado de forma digital  
por ANDRE CORREIA DA  
ROCHA,220578458  
Data: 2022.11.07 16:52:11  
+010'





BISCOITINHOS DE NATA

Ingredientes

- 3 colheres (sopa) de açúcar
• 1 colher (sopa) de manteiga
• 2 gemas
• 1 copo americano de nata
• 1 colher (café) de sal
• 2 1/2 xícaras de amido de milho
• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme. Junte as gemas batendo. Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea. Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos. Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture. Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo. Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180°C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar. Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.

ABACAXI EM CALDA

Ingredientes

- 1 abacaxi cortado em rodela (ou picado)
• 1 pau de canela
• 5 cravos-da-índia
• 3 xícaras de açúcar

Modo de preparo

Retire o miolo do abacaxi. Se for servir em rodela, utilize um cortador de massa para dar melhor acabamento (use as aparas no preparo de suco ou geleia). Em uma panela, aqueça 1 litro de água com a canela, os cravos e o açúcar por cerca de cinco minutos, mexendo sempre. Junte o abacaxi e cozinhe até a calda ferver. Deixe amornar e transfira para potes de vidro esterilizados (com cuidado, ferva-os por dez minutos, retire com uma pinça e coloque sobre papel absorvente ou pano de prato). Espere esfriar completamente, feche bem e conserve na geladeira.



Câmara Municipal de Belford Roxo

Completar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato A.R.P. cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso-fato ou fraude maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovada e justificada:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas(x) de acordo com a gravidade da infração:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O(s) fornecedor(s) registrado(s) deverão(m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Respostas de perguntas e Municipal ficando impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORTO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, sem expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dger@belfordroxo.rj.leg.br

DANIEL NICOLAZI 67218857

Parágrafo quarto: A inexecução das penalidades de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Ressaldada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da Autoridade Competente.

Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima: a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que as motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incluir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendida, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quarto: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contratado e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo para defesa, se for o caso, observando-se os seguintes prazos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O(s) fornecedor(s) registrado(s) deverão(m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Respostas de perguntas e Municipal ficando impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORTO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, sem expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORTO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, sem expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas(x) de acordo com a gravidade da infração:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O(s) fornecedor(s) registrado(s) deverão(m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Respostas de perguntas e Municipal ficando impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA: DO FORTO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, sem expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: dger@belfordroxo.rj.leg.br

DANIEL NICOLAZI 67218857

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Avs 22 dias de novembro de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Vereador Presidente Sr. SIDNEY CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de vereador presidente, portador do RG nº: 12.535.905-8 Detran e do CPF nº: 087.067.147-22, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa CRARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 633, sala 1919, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, CNPJ Nº: 41.251.556/0001-38, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por Thales Maia de Castro Pereira, RG Nº: 12947789 DETRAN/RJ, CPF Nº: 112.936.977-44, lavram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 0082/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 17/11/2022, conforme relatório de itens gerados que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigatório, com efeito de compromisso de prestação de serviços e fornecimento dos produtos, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO
Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na Proposta de Preços (Anexo II do Edital) são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

DANIEL NICOLAZI 67218857

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES, QTD MIN, QTD MAX, UND, RS UNIT, RS TOTAL. Contains 9 items of stationery and printing materials.

TOTAL: R\$ 33.886,00

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

DANIEL NICOLAZI 67218857

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fixas, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "f" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à renovação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ÓRGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

DANIEL NICOLAZI 67218857

**A ALERJ não parou  
nem um segundo.  
Trabalhou em todo  
o estado pra todo mundo.**

Há alguns anos, o Rio de Janeiro estava mergulhado numa grande crise. Perdemos muito. Até mesmo a nossa alegria. Era preciso agir rápido, com responsabilidade e planejamento. **E foi isso que a ALERJ fez.**

- ✓ Renegociou dívidas.
- ✓ Economizou R\$ 2 bilhões do orçamento, devolvendo ao caixa do Estado.
- ✓ Incentivou setores importantes da economia.



**ALERJ**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

+ PERTO DE VC\_

[www.alerj.rj.gov.br](http://www.alerj.rj.gov.br)

**HORA **  
Um jornal de grande circulação

**ANUNCIE  
AQUI**



ORÇAMENTOS

**(21) 2695-5360**

[IZABELLEJORNALISTA@OUTLOOK.COM](mailto:IZABELLEJORNALISTA@OUTLOOK.COM)

**BLACK  
FRIDAY**   
**DE FIM DE ANO**  
Produção e exibição em outdoor

**50%** de desconto

 **96479-3098**



Segio Henrique & Luiz Miguel  
**AGENDE UM ORÇAMENTO**

 **(21) 98846-0721 . (21) 99336-6593**

RESIDENCIAL . PREDIAL . COMERCIAL .  
INDUSTRIAL . FECHAMENTOS DE MOTORES A Y .  
COMANDOS ELÉTRICOS . MONTAGEM DE QDC  
COMPLETO COM CIRCUITOS INDEPENDENTES .  
PADRÃO LIGHT, ENEL . PADRÃO PARA GRANDES  
CLIENTES . MODERNIZAÇÃO DE PC DE ENERGIA  
ANTIGOS . INSTALAÇÃO DE  
TRANSFORMADORES E MONTAGEM DE  
SUBESTAÇÕES 



## PUDIM DE TAPIOCA

### INGREDIENTES

- 1/2 xícara de tapioca granulada
- 1/2 l de leite
- 1/2 garrafa pequena de leite de coco
- 1 pacote de 50 g de coco ralado
- 1 lata de leite condensado
- 3 ovos

### MODO DE PREPARO

Levar ao fogo o leite e a tapioca, fazer um mingau e deixar esfriar por completo (ficará como se fosse um grude, mas é normal).

Acrescentar o leite condensado e o coco ralado.

Bater os ovos no liquidificador com o leite de coco e misturar com o restante.

Caramelizar a forma e assar em banho-maria por aproximadamente 40 minutos.

## CAMARÃO NA MORANGA

### INGREDIENTES

- 1 kg de camarão médio
- 4 colheres (sopa) de azeite
- 2 dentes de alho
- 1 cebola
- 5 tomates sem sementes
- sal e pimenta-do-reino a gosto
- 1 lata de creme de leite sem soro
- 300 g de requeijão cremoso
- 1 moranga
- cheiro-verde a gosto
- 3 colheres (sopa) de ketchup

### MODO DE PREPARO

Retire a tampa e as sementes da moranga.

Lave e enrole-a em papel alumínio e leve ao forno médio (180°C) por 45 minutos.

Em uma panela, aqueça o azeite e refogue o alho e a cebola, junto o camarão e deixe cozinhar por 5 minutos.

Adicione os tomates picados, a pimenta, o sal e o ketchup.

Desligue o fogo e acrescente o creme de leite e o cheiro-verde.

Misture bem e adicione por último o requeijão.

Passes um pouco de requeijão no interior da moranga e despeje o creme de camarão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

De fidei, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato **Adelton de Silva Oliveira, Matrícula 115752011.**

A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O contrato deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 28.496.337/0001-06 de acordo com a emissão de empenho, conforme o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a seguinte prescrição do art. 1º, alínea a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEIR 047/2003.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTE

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratante:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 4 de 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte do CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;

Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizado por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativas à execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vinda a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE (ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluído ou reduzido esse responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Atender prontamente todas as solicitações de CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P.

Comunicar por escrito qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, podendo responder, na forma da lei, pela omissão;

Mantido durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Mantido sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração de constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega do objeto;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato/A.R.P., cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas neste A.R.P.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 5 de 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

b) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ato, devendo ser comprovados e justificados;

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, e execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer impedimento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas(-) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não levar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, anular o retardamento de execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, cometer de modo intencional ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções legais.

Parágrafo segundo: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90.

Parágrafo sétimo: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à aprovação do próprio Ordenador de Despesa.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 6 de 8

MAURO NUNES  
FONE: 2029-53891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Parágrafo oitavo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva da Autoridade Competente.

Parágrafo nono: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

a) Conterá o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exonera a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) Deverá ser gratuita conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme prescrito o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/90.

Parágrafo décimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 22 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo segundo: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo terceiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, de nota de empenho ou do saldo não anulado, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quarto: A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa de Ata, gerando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo quinto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que inclua a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo para a defesa, se for o caso, observando-se os seguintes prazos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso de alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 7 de 8

MAURO NUNES  
FONE: 2029-53891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Parágrafo décimo sexto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo nono: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedor da Câmara Municipal de Belford Roxo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(s) registrado(s), deverá(m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Câmara de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lida e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 22 de novembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

*Sidney Correia*  
Câmara Municipal de Belford Roxo  
Sidney Correia

Pela CONTRATADA:

*Mauro Nunes*  
EMPRESA Responsável

Testemunhas:

*João Paulo Pereira dos Santos*  
Nome: João Paulo Pereira dos Santos  
CPF: 160.034.007-43

*Roberto Edson de Brito*  
Nome: Roberto Edson de Brito  
CPF: 300229-83790

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 8 de 8

MAURO NUNES  
FONE: 2029-53891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00824/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

As 22 dias de novembro de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.337/0001-06, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Versador Presidente Sr. SIDNEY CORREIA, brasileiro, casado, comerciante, legalmente inscrito no cargo de presidente, portador do RG nº. 12.838.995-9 Detran e do CPF nº. 087.087.147-22, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa EMBACOM LTDA, situada na rua Cordeiro, nº 55, Iguaçu, Itaboraí/RJ - CEP: 35.162-038, CNPJ nº. 47.158.456/0001-06, aqui por diante denominada FORNECEDORA, neste ato representado por Mauro Nunes Pereira, RG Nº. M74826 SSP/MG, CPF Nº. 202.955.886-81, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 00824/2022, resolvem registrar as propostas das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa em 17/11/2022, conforme relatório de lances gerados que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigatório, com efeito de compromisso de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto de contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em condições de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial e também no Portal de Transparência do órgão gerenciador de Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Belford Roxo-RJ.

Parágrafo primeiro: Não será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: o quantitativo dos itens indicados na Proposta de Preços (Anexo II do Edital) são meramente estimativas e não implicam em obrigação de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 1 de 8

MAURO NUNES  
FONE: 2029-53891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS



## LASANHA VEGETARIANA

### Ingredientes

4 colheres (sopa) de manteiga  
5 cogumelo shimeji limpos  
10 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)  
10 colheres (sopa) de saquê mirin (para cozinha)  
3 dentes de alho bem picados  
3 pimentão vermelho cortados em cubos pequenos  
4 colheres (sopa) de azeite de oliva  
4 colheres (sopa) de manteiga  
3 dentes de alho bem picados  
1 litro de leite  
4 colheres (sopa) de amido de milho  
200 gramas de queijo provolone ralado  
1 copo de requeijão  
500 gramas de queijo mussarela  
300 gramas de champignon fatiado

### Modo de preparo

Aqueça a manteiga e junte o shimeji, mexendo sempre.  
Regue com o shoyu e o saquê.  
Não deixe cozinhar muito.  
Refogue rapidamente metade do alho e o pimentão em 3 colheres do azeite.  
Aqueça a manteiga e doure o restante alho.  
Junte o leite com o amido dissolvido, mexendo até engrossar.  
Junte o provolone e o requeijão e misture bem.  
Em uma assadeira, alterne camadas de molho branco, folhas da lasanha pré-cozida, shimeji, pimentões, mussarela e os cogumelos.  
Finalize com a mussarela.  
Cubra com papel-alumínio e leve ao forno, preaquecido, em temperatura média (170 °C 190 °C), até cozinhar e borbulhar.

## FEIJOADA VEGETARIANA

### Ingredientes

500 gramas de feijão preto  
2 cebola picadas  
2 dentes de alho  
4 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)  
4 folhas de louro  
1 litro de caldo de legumes  
2 cenoura picadas  
500 gramas de abóbora japonesa picada  
1 chuchu  
300 gramas de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida  
1 repolho picado  
1 salsa  
1 gosto• ervilha fresca  
1 gosto• sal a gosto

### Modo de preparo

Cozinhe o feijão. Reserve os grãos, deixando o caldo na panela.  
Acrescente a cebola, o alho, a cenoura, a abóbora, o chuchu, a mandioca, o caldo de legumes, o shoyu e o louro. Cozinhe por 10 minutos.  
Devolva os grãos e junte o restante dos vegetais e o sal. Ferva até as folhas estarem ligeiramente cozidas.  
Polvilhe a salsinha e desligue o fogo e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**  
A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**  
A CONTRATADA deverá substituir no prazo de até 07 (sete) dias corridos os itens defeituosos, determinado pela FISCALIZAÇÃO da A.R.P.

A CONTRATADA que não entregar nos prazos determinados neste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades estabelecidas neste documento e no Edital.

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO**  
A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos endereços que serão informados na ocasião do ato do pedido, e dentro dos prazos estabelecidos neste documento, no **HORÁRIO DE EXPEDIENTE**: 10 às 17 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UNID	RS UNIT	RS TOTAL
1	Bloco para anotações, com 50 folhas em papel offset 75 gramas, tamanho 150x210mm, impressão 140 cor. Cobertura laminada, Folhas destacáveis.	5	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Bloco de recorte de material, com 100 folhas, impresso em 02 vias (02) folhas brancas carbonadas e 50 folhas azuis sucessivamente impressas. Frente plastificada com o tamanho de: 145x210mm.	2	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Capa de Processos, confeccionada em papel cartão 180g, formato fechado: 235x325mm, impresso somente na frente com layout a definir, na cor VERMELHO.	250	3.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
11	Capa de Processos, confeccionada em papel cartão 180g, formato fechado: 235x325mm, impresso somente na frente com layout a definir, na cor VERDE.	250	3.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.250,00</b>

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "f" do inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 2 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para o exercício de 2022 e será informado no momento da formalização de aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**CLÁUSULA NONA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

De fato, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal de contrato Adalberto da Silva Oliveira, Matrícula 115752811.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fatos do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 3 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do adjudicatário e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP/M, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em nome da Câmara Municipal de Belford Roxo, CNPJ nº 38.486.337/0001-96 de acordo com a emissão do empenho, conforme o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratante:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagemidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anulação por parte da CONTRATANTE, formalizada em documentação oficial;

Indicar um preposto à CONTRATANTE, formalizando por escrito, o qual será responsável por todos os contatos e providências relativos à execução contratual;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas na A.R.P.;

Comunicar por escrito qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 4 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 18 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não ter em seus quadros de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da CONTRATADA, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, podendo responder, na forma da lei, pela omissão;

Manter durante toda a execução da A.R.P., em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, informando a CONTRATADA sobre alteração de constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e outras previstas na A.R.P.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução de entrega do objeto;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do gestor do Contrato (A.R.P.), cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou impropriedades observadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas nesta A.R.P.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 5 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não levar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo insidioso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo terceiro:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quarto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo quinto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sexto:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da cláusula vigésima, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90.

**Parágrafo sétimo:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/90, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à aprovação do próprio Ordenador de Despesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação de sanção prevista na alínea d, do caput da cláusula vigésima, é de competência exclusiva de **Autoridade Competente**.

**Parágrafo nono:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exonera a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas hipóteses específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata ou do empenho, conforme preceitos o artigo 67 do Decreto Estadual nº 3.149/90.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 6 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

**Parágrafo décimo:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo primeiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo segundo:** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo terceiro:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia (di) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendida, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou de aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo quarto:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo quinto:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo para defesa, se for o caso, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa;
- c) a defesa prevista do interessado será examinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso de alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo sexto:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento do empenho assumido e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sétimo:** As penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo oitavo:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os efeitos de respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo nono:** Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Centro - Belford Roxo - e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 7 de 8

MAURO NUNES  
PEREIRA.2029558691



### Batata recheada com frango

#### Ingredientes

4 unidades de batata grandes  
1 colher (sopa) de manteiga  
1 dente de alho picado  
200 gramas de peito de frango bem picado  
1/2 colher (sopa) de limão (só a casca) ralada  
1 copo de requeijão cremoso  
1 colher (sopa) de suco de limão  
2 colheres (sopa) de manjericão picado  
• sal a gosto

#### Modo de preparo

Lave as batatas, faça um corte no sentido do comprimento e fure a casca em vários pontos. Coloque-as num refratário e leve ao micro-ondas em potência máxima por 10 minutos, até ficarem macias. Em outro refratário, aqueça a manteiga no micro-ondas por 30 segundos. Junte o alho e o frango e leve ao forno por 6 minutos. Misture na metade do tempo. Tempere com sal e a casca de limão ralada. Misture o requeijão com o suco de limão até engrossar. Junte ao frango e adicione o manjericão picado. Misture e recheie as batatas.

### Coxa de frango com ervas

#### Ingredientes

6 unidades de coxa de frango sem pele  
2 xícaras (chá) de farinha de rosca  
2 colheres (sopa) de ervas secas (salsinha, cebolinha, orégano, manjericão)  
1 colher (chá) de pimenta-do-reino amassada grossamente  
3 unidades de gema de ovo  
• sal grosso a gosto

#### Modo de preparo

Misture a farinha de rosca com as ervas secas, a pimenta e o sal grosso. Passe as coxas nas gemas batidas e envolva-as com a mistura de farinha. Pressione com as mãos para grudar e formar uma crosta. Asse em forno médio (170 °C a 190 °C), preaquecido, por aproximadamente 30 minutos ou até dourar. Dica: Para ficar mais picante, junte pimenta-calabresa em flocos na farinha de rosca.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(s) registrado(s) deverá(m) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, 22 de novembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo  
Sidney Correia

Pela CONTRATADA:

MAURO NUNES  
PEREIRA:20295588691

Assinado de forma digital por MAURO NUNES PEREIRA:20295588691  
Data: 2022.11.23 14:08:17 -03'00'

EMPRESA Responsável

Testemunhas:  
  
Nome: Fernando Oliveira dos Santos  
CPF: 100.034.907-43

Nome: Paulo Roberto de Sá  
CPF: 100.129.137-90

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br  
Página 8 de 8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

#### LEI Nº 1631 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DESAFETA E TRANSPASSA A CATEGORIA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica desafetada da destinação originária de Bem Público de Uso Comum e transpassada para área institucional, conforme Lei 6766/79, na categoria de Bem Público de Uso Especial, para fins de regularização, os imóveis atingidos pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

**I - Praça denominada Kotia, medindo 74,00m de frente para a Rua Bolero, 12,56m em arco de curva entre a Rua Bolero e a Rua D. Quixote, 32,00 no alinhamento da Rua D. Quixote, 12,56m em arco entre as Ruas D. Quixote e Manoel Antonio Costa, 74,00m para a Rua Manoel Antonio Costa, 12,56m entre as Ruas Manoel Antonio Costa e Nova, 32,00m no alinhamento da Rua Nova, com área de 4.264,80m². situado no bairro Lote 15, neste município e Estado, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO.**

**II – Fração da Rua da Escola, com extensão de 19,0m, a partir do encontro com a Av. Retiro da Imprensa, e Largura de 6,50m, acrescida de duas calçadas com 1,20 m cada, totalizando uma área de 169,10m².**

**Art. 2º.** Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município, a utilizar o imóvel para a construção do aparelho público que melhor se adequar à área.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições ao contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5.594. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências:

Considerando a Lei Municipal nº 1522, de 17 de novembro de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Belford Roxo;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

#### DECRETA:

**ART. 1º** – Substituí os membros do Conselho Municipal de Saúde no seguinte segmento:

#### SEGMENTO USUARIO:

- SAI: Enock Alves de Oliveira (Instituto Estrela Azul)
- **ENTRA: Guilherme Linhares Antunes (Instituto Estrela Azul)**
- SAI: Elza Santos da Silva (FEMAB)
- **ENTRA: Enock Alves de Oliveira (FEMAB)**

**ART. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5.595. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.455.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.455.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Anexo I

#### Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.08.0.002	4.6.90.71.00	1500	530.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.49.1.002	4.4.90.51.00	1542	128.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.037	3.3.90.30.00	15001001	564.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.037	3.3.90.30.00	1573	318.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.2.051	3.3.90.39.00	1621	915.000,00
SEMC	SEMC	53.01.15.452.54.2.087	3.3.30.39.00	1704	2.000.000,00

#### Anexo II

#### Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMED	SEMED	04.01.04.122.01.2.004	3.1.90.11.00	1500	894.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.08.0.002	3.3.90.91.00	1500	200.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.49.1.001	3.3.90.39.00	1542	128.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.49.1.001	3.3.90.39.00	1573	4.500,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.49.1.002	3.3.90.39.00	1573	10.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.367.49.1.003	3.3.90.39.00	1573	90.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.47.2.038	3.3.90.39.00	1573	5.500,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.039	3.3.90.30.00	1573	208.000,00
FMS	SEMUS	08.01.10.302.39.1.008	4.4.90.51.00	1621	915.000,00
SEMSEP	SEMSEP	25.01.15.452.12.2.098	3.3.90.92.00	1704	2.000.000,00

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 5.596. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), com recursos do excesso de arrecadação das receitas 1573 – Royalties da Educação, apurado até o mês de novembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

Considerando o Excesso de Arrecadação verificado na Fonte 1573 – Royalties Educação, no valor de R\$ 5.879.425,94 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos),

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da 1573 – Royalties da Educação, verificado no mês de novembro de 2022, em conformidade com o inciso II do §. 1º do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos



## BISCOITINHOS DE NATA

### Ingredientes

• 3 colheres (sopa) de açúcar  
• 1 colher (sopa) de manteiga  
• 2 gemas  
• 1 copo americano de nata  
• 1 colher (café) de sal  
• 2 1/2 xícaras de amido de milho  
• Raspas de limão (ou de laranja ou canela em pó)

### Modo de preparo

Em uma tigela, bata o açúcar e a manteiga até obter um creme. Junte as gemas batendo. Acrescente a nata e o sal e mexa até obter uma mistura homogênea. Adicione o amido aos poucos, amassando bem, até que a massa desgrude das mãos. Junte raspas de limão (ou o sabor de sua preferência) e misture. Abra a massa e enrole formando anéis ou use cortadores de formatos diversos e pressione de leve com um garfo. Em uma assadeira, leve ao forno preaquecido a 180°C por 15 minutos ou até que os biscoitos comecem a dourar. Retire, deixe esfriar e armazene em recipientes bem fechados para manter a textura.

## ABACAXI EM CALDA

### Ingredientes

• 1 abacaxi cortado em rodela (ou picado)  
• 1 pau de canela  
• 5 cravos-da-índia  
• 3 xícaras de açúcar

### Modo de preparo

Retire o miolo do abacaxi. Se for servir em rodela, utilize um cortador de massa para dar melhor acabamento (use as aparas no preparo de suco ou geleia). Em uma panela, aqueça 1 litro de água com a canela, os cravos e o açúcar por cerca de cinco minutos, mexendo sempre. Junte o abacaxi e cozinhe até a calda ferver. Deixe amornar e transfira para potes de vidro esterilizados (com cuidado, ferva-os por dez minutos, retire com uma pinça e coloque sobre papel absorvente ou pano de prato). Espere esfriar completamente, feche bem e conserve na geladeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

do Anexo II - QUADRO I e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	07.01.12.361.42.2.037	3.3.90.30.00	1573	588.000,00

Anexo II  
QUADRO I

Em R\$

CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARREC. DAS RECEITAS (1573 – ROYALTIES DA EDUCAÇÃO) 2022	
Receita estimada na Lei Orçamentária	400.000,00
Receita estimada para o período de janeiro a dezembro	400.000,00
Receita arrecadada no período de janeiro a novembro	6.279.425,94
Receita arrecadada até novembro + estimada até dezembro	6.850.282,84
Excesso de arrecadação verificado até 30 de novembro	5.879.425,94
Valor de suplementações anteriores	5.290.705,12
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	588.720,82
Valor desta suplementação	588.000,00
Saldo	720,82

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

**LHER**

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 56/231/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/SEMASCM/2022

PARTES: Município de Belford Roxo e Organização da Sociedade Civil Casa Lar Vivo Rio.

OBJETO: Correção do valor que consta na cláusula seis do termo de colaboração 001/SEMASCM/2022.

Considerando o erro material presente no item 6 do Termo de Colaboração nº001/2022, onde lê-se R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), leia-se R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO: Lei Nacional nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2022.

**BRENDA CARNEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher

Matrícula n.º 60/70.862

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.0664/2022

APOSTILAMENTO: 52

CONTRATO: 23/SEMUS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI.

DA FINALIDADE: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A CORREÇÃO, O VALOR DO ITEM 227 DO GRUPO I E OS QUANTITATIVOS DOS ITENS 352, 456 E 509 DO GRUPO II", RELATIVO AO CONTRATO Nº: 23/SEMUS/2022.

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: EM RAZÃO DA CORREÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 352, 456 E 509, CONFORME APONTADO NO DESFECHO DE FLS 6920, POR MEIO DESTA APOSTILAMENTO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, PASSA A SER DE R\$ 2.192.831,54 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 23 de NOVEMBRO de 2022

**CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 52/0016/2021

CONTRATO Nº: 91/SEMOCAP/2022

TERMO: 001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS SITUADA NA AVENIDA ESTRELA BRANCA, S/N NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.

DO PRAZO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 91/SEMOCAP/2022, POR MAIS 240 DIAS CONTADOS A PARTIR DE 22/12/2022.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de NOVEMBRO de 2022.

**ODAIR DA CUNHA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras, Projetos e

Captação de Recursos e Convênios.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 52/0037/2022

CONTRATO Nº: 92/SEMOCAP/2022

TERMO: 001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONS-

TRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PRATA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.

DO PRAZO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 92/SEMOCAP/2022 POR MAIS 90 DIAS.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de NOVEMBRO de 2022.

**ODAIR DA CUNHA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras, Projetos e

Captação de Recursos e Convênios.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 52/0536/2021

CONTRATO Nº: 83/SEMOCAP/2022

TERMO: 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: RSM MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.

DO PRAZO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 83/SEMOCAP/2022 POR MAIS 240 DIAS.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de NOVEMBRO de 2022.

**ODAIR DA CUNHA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras, Projetos e

Captação de Recursos e Convênios.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 52/0045/2020

CONTRATO Nº: 36/SEMOCAP/2022

TERMO: 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: SÃO MIGUEL REI EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA DA PESSOA IDOSA API, VILA MAIA, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ.

DO PRAZO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 36/SEMOCAP/2022 POR MAIS 180 DIAS, A CONTAR DE 11/11/2022.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de NOVEMBRO de 2022.

**ODAIR DA CUNHA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras, Projetos e

Captação de Recursos e Convênios.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Do Prêmio Empreendedor Musical.

#### ERRATA Nº 3 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

✓ **A presente errata é levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital para o Prêmio Empreendedor Musical, publicado nos Atos Oficiais em 19 de Julho de 2022, bem como a Primeira e Segunda Errata, publicada nos Atos Oficiais em 22 de setembro de 2022 e 14 de outubro de 2022, respectivamente.**

Este torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

I. Onde se lê, no item **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E DATAS DAS APRESENTAÇÕES:**

**FINAL**

Data: 16/12/2022, a partir das 18h.

Quadra GRES Inocentes de Belford Roxo: Boulevard São Vicente, nº 1741, Parque São Vicente, Belford Roxo/RJ.

Leia-se: Data: 15/12/2022, a partir das 17h;

Praça de Heliópolis, Belford Roxo/RJ.

**SERGIO LINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Economia Solidária

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadora do Grupo de Trabalho Inclusão, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes TITULARES e convida os SUPLENTEs, para a 1ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia 12/12/2022, segunda-feira, às 9h, nas dependências da Ordem dos Advogados do Brasil, 53ª subseção de Belford Roxo, situada na Rua Tuiuti, S/N - Hiterland - Belford Roxo/RJ, para tratar da seguinte pauta:

1. Eleição do Relator do Grupo de Trabalho Inclusão.
2. Apresentação da SEMPDP.
3. Leitura da Portaria.
4. Fala dos Conselheiros.
5. Informes.

Belford Roxo, 06 de dezembro de 2022

**RUTE ANDREIA FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES**

Coordenadora do Grupo de Trabalho Inclusão